

DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 002/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211A000025

PARECER ÚNICO

1.0 IDENTIFICAÇÃO

1.1 Identificação do Responsável pela Intervenção Ambiental

| | | | | | |
|-------------|---|---------|--------------------------------------|-----|------------|
| Nome: | Juliano Moreira de Andrade | | | | |
| CPF / CNPJ: | 061.882.446-41 | | | | |
| Endereço: | Avenida Amadeu Schiavon, 389/302, Bairro Schiavon | | | | |
| Município: | Ubá | UF | MG | CEP | 36.502-220 |
| Telefone: | (32) 9 8808-1823 | E-mail: | queirosecarlos@queirosecarlos.com.br | | |

1.2 Identificação do Proprietário do Imóvel

| | | | | | |
|------------|---|---------|--------------------------------------|-----|----|
| Nome: | Juliano Moreira de Andrade | | | | |
| CPF / CNPJ | 061.882.446-41 | | | | |
| Endereço | Avenida Amadeu Schiavon, 389/302, Bairro Schiavon | | | | |
| Município: | Ubá | CEP: | 36.502-220 | UF: | MG |
| Telefone | (32) 9 8808-1823 | E-mail: | queirosecarlos@queirosecarlos.com.br | | |

1.3 Identificação do Imóvel

| | | | | | |
|---|---|----|----|-----|------------|
| Localização: <input checked="" type="checkbox"/> URBANA <input type="checkbox"/> RURAL <input type="checkbox"/> EXPANSÃO URBANA <input type="checkbox"/> DISTRITO | Regiona | 1 | | | |
| Endereço | Rua Professor Francisco Arthidoro da Costa, lote 14, Bairro São Judas Tadeu | | | | |
| Município | Ubá | UF | MG | CEP | 36.502-270 |

1.4 Localização Geográfica

| | | | | | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|-----------------|--------------|-------------|-----------------|
| Formato Datum: SIRGAS 2000 | Latitude | | | Longitude | | |
| | Grau: 21° | Min: 7 | Seg: 58.92"S | Grau: 42° | Min: 55' | Seg: 52.60"O |

2.0 CARACTERIZAÇÃO DA ATIVIDADE/INTERVENÇÃO

| | | | |
|-------------------------------------|---|-------------------------|----------------------|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Atividade Não Passível de Licenciamento | Descrição da Atividade: | Construção de imóvel |
| <input type="checkbox"/> | Atividade Passível de Licenciamento | Código DN 01/2020: | |

2.1 DESCRIÇÃO DA INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA

| | |
|-------------------------------------|--|
| <input type="checkbox"/> | SUPRESSÃO DE COBERTURA DE VEGETAÇÃO NATIVA PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO |
| <input checked="" type="checkbox"/> | INTERVENÇÃO COM OU SEM SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE |
| <input type="checkbox"/> | DESTOCA EM ÁREA REMANESCENTE DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO NATIVA |
| <input type="checkbox"/> | CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVAS |
| <input type="checkbox"/> | CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS COM PROTEÇÃO LEGAL |

2.2 Característica do Ambiente

| | | | |
|----------------------|-----------------------|---------------------|-----------------------|
| Área de Intervenção: | 193,41 m ² | Área da Imóvel: | 252,63 m ² |
| Nº de Indivíduos: | | Rendimento Lenhoso: | |
| CAR/INS.MUNICIPAL: | | | |



4.0 RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

| | | |
|----------------------|--|-------------------------------|
| Técnico Responsável: | Pedro Henrique de Queiros Carlos - Biologo- CRBio: 104798/04-D | |
| ART Nº | 20211000108563 | N/A: <input type="checkbox"/> |

5.0 MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Conforme estudos apresentados em decorrência do processo administrativo em questão, fica o(a) responsável pela intervenção ambiental ou requerida obrigado a cumprir com as medidas propostas, e além disso realizar o cumprimento das medidas abaixo citadas:

Das medidas mitigadoras:

- 1- Executar o projeto da edificação segundo as regras urbanísticas aprovadas pela Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
- 2- Iniciar a obra apenas após a obtenção do Alvará de Construção.
- 3- Realizar todo o cercamento da área de intervenção com tapumes para evitar que durante a fase de execução da obra seja carregado para o córrego entulho ou terra solta.
- 4- Manutenção preventiva das máquinas e respeito à capacidade suporte do maquinário, bem como manutenção de distância segura de curso d'água.
- 5- Manter a área permeável, conforme prevista no projeto.
- 6- Promover o direcionamento das águas pluviais para a rede pública de drenagem a fim de evitar a formação de processos erosivos na APP.

Das medidas compensatórias:

- 1- efetuar o plantio compensatório constante do PTRF apresentado, devendo executar o plantio na proporção 2:1, ou seja, do dobro da área objeto de intervenção, sendo necessário que o plantio compreenda uma área total mínima de 387,00 m².
- 2- executar o plantio no sistema proposto de linhas e entrelinhas e valendo-se de um espaçamento entre as plantas de 3 x 3 metros (9 m² de área útil por planta), deverão ser plantadas o número mínimo de 43 (quarenta e três) mudas, entre espécies pioneiras e secundárias, com distribuição proporcional à ocupação, segundo as técnicas aplicáveis.
- 3- seguir rigorosamente as etapas de implantação do PTRF, com o combate à formigas, cercamento da área, preparo do solo, coveamento, adubação e plantio.
- 4- apresentar relatório inicial até trinta dias após a implantação do plantio.
- 5- apresentar relatório semestral, contados a partir do relatório inicial, contendo a demonstração da execução do coroamento regular, bem como a evolução do plantio, dos tratos culturais e do replantio se necessário.
- 6- nos termos do proposto, os tratos culturais deverão ser executados, sendo no mínimo até cinco anos de acompanhamento a partir do plantio.

6.0 VALIDADE DO PROCESSO

| | | |
|----------------------------------|---|--|
| Data de Aprovação: 19/01/2022 | Prazo de Execução da Intervenção: 3 Anos | Prazo de Cumprimento das Medidas: 05 Anos |
|----------------------------------|---|--|

6.0 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Nos termos da DN 02/2020:

“Art.30. As medidas mitigadoras e compensatórias por intervenções ambientais, aprovadas nos termos desta deliberação, vinculam interessado ao seu integral cumprimento, valendo a assinatura do interessado na via de cópia do documento de autorização como vinculação ao cumprimento das medidas, cujo compromisso possui eficácia de título executivo extrajudicial, autorizando sua execução judicial em caso de descumprimento, nos termos da lei processual civil.”

Fica o empreendedor ciente que não está desobrigado de : I - obter junto aos órgãos competentes os atos autorizativos para realizar intervenções ambientais bem como para intervir ou fazer uso hídrico, quando necessário;

II - implantar e manter os controles ambientais para o exercício da atividade; e

III - obter outras licenças, autorizações, alvarás, outorgas e certidões previstas em legislação específica

Ubá, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2021 .

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Juliana Moreira de Andrade

Juliana Moreira de Andrade

Edson Teixeira Filho

Autoridade Responsável Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG

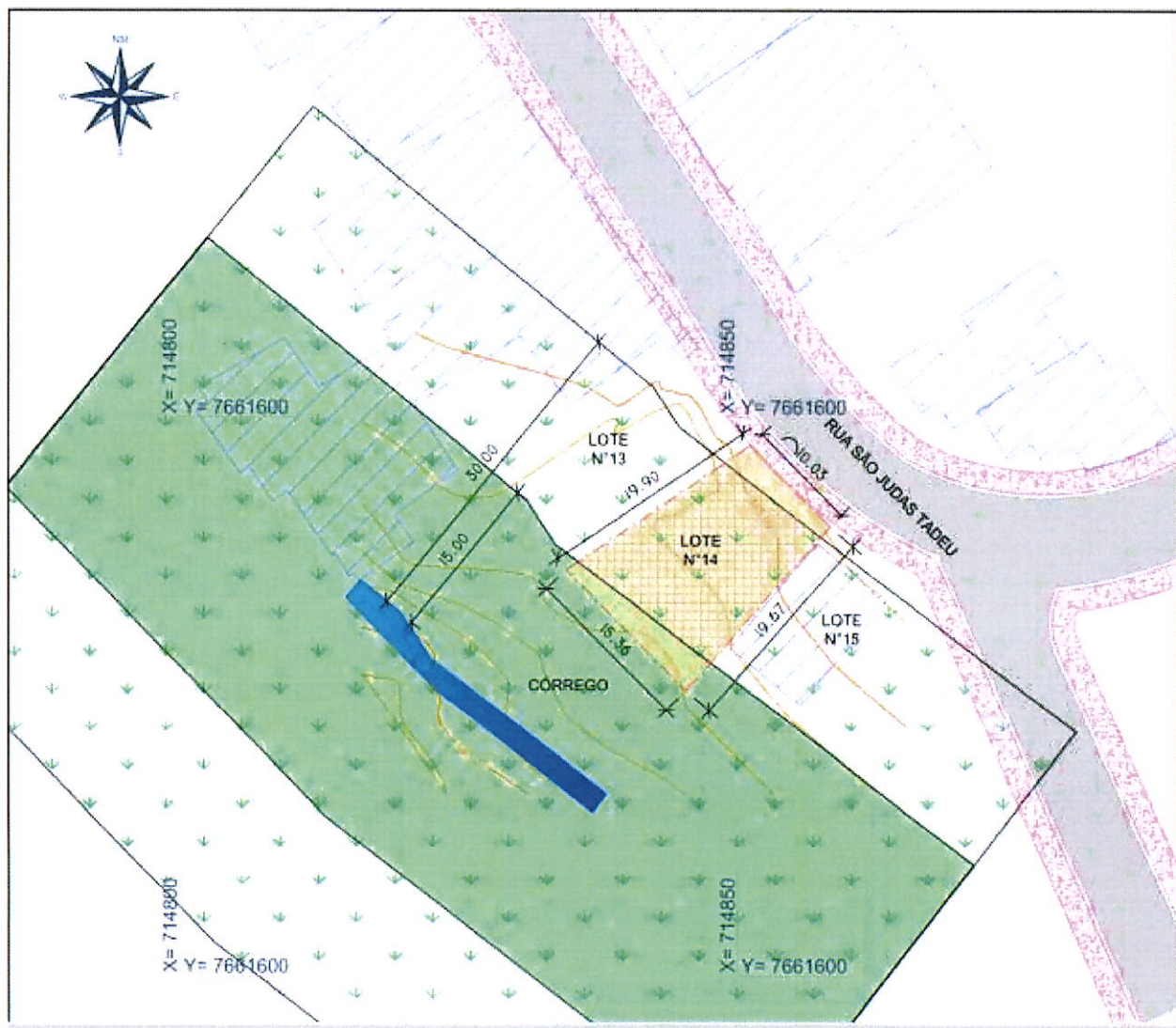
DOCUMENTO AUTORIZATIVO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL - DAIA Nº 002/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20211A000025

PARECER ÚNICO

CROQUI/MAPA DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Planta topográfica do local da intervenção.



Ubá, Minas Gerais, 21 de janeiro de 2022

Responsável pela Intervenção

Responsável pelo Uso do Solo

Juliana Moreira de Andrade

Juliana Moreira de Andrade

Edson Teixeira Filho
Autoridade Responsável

Edson Teixeira Filho
PREFEITO DE UBÁ-MG



Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.895 – Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022



| | | | | | |
|--|--|------|------|-----|------------|
| 02.11.02.18.541.0017.1.223 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS | | | | | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 2517 | FMDA | 100 | 10.000,00 |
| 02.11.02.18.541.0019.2.119 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE E PROTEÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL | | | | | |
| 449052 | Equipamentos e Material Permanente | 2525 | | 100 | 1.500,00 |
| 02.11.02.18.541.0019.2.127 - RECUPERAÇÃO E PROTEÇÃO DE NASCENTES E RESERVATÓRIOS | | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2528 | | 100 | 3.198,83 |
| 02.11.04.15.452.0009.2.102 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEÇÃO DE CEMITÉRIOS | | | | | |
| 339030 | Material de Consumo | 2565 | | 100 | 12.601,00 |
| 02.11.04.15.452.0017.2.100 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2576 | | 100 | 18.151,69 |
| 02.11.05.26.781.0006.2.094 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL | | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2603 | | 100 | 31.792,25 |
| 02.11.05.26.782.0017.2.086 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO | | | | | |
| 339039 | Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica | 2609 | | 100 | 68.951,29 |
| TOTAL DE ANULAÇÃO | | | | | 520.346,50 |
| TOTAL DE RECURSOS | | | | | 520.346,50 |

PORTARIA Nº 16.865, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

EDSON TEIXEIRA FILHO, Prefeito do Município de Ubá, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento da parte interessada e com fundamento no art. 40, § 7º, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, c/c Art. 36, II, da EC 103/19 e art. 9º, I; art. 21, caput e inciso I; art. 23, caput e inciso I; art. 25, § 2º, V, “c”, 6 e art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 065, de 06 de novembro de 2002, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 189, de 17 de novembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão, a contar de 31 de dezembro de 2021, junto ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ubá, à Sra. MARIA LUCÍLIA SABINO VELOSO, CPF nº ***.786.406-**, viúva do ex-servidor José Veloso, matrícula nº 1.318, CPF nº ***.134.946-**, aposentado pela Portaria nº 7.733, de 23 de junho de 2008, no cargo de Auxiliar de Serviços I, Nível I, Grau 4, falecido em 31 de dezembro de 2021.

Art. 2º A pensão corresponderá a 100% dos proventos de aposentadoria do servidor falecido e será vitalícia, ressalvada a perda do direito em virtude da beneficiária contrair novo matrimônio ou união estável, nos termos do art. 21, § 3º da Lei Complementar Municipal 065/02, com a redação dada pela Lei Complementar Municipal 189/16.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 25 de janeiro de 2022.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DOCUMENTOS AUTORIZATIVOS DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL – DAIA

O Secretário do Planejamento e Desenvolvimento Sustentável torna público que foram concedidos Documentos Autorizativos para Intervenção Ambiental - DAIA - aprovados pelo CODEMA/Ubá em 19/01/2022, ao (s) requerente (s) abaixo identificado (s):





Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO IX - Nº 1.895 – Quarta-feira, 26 de Janeiro de 2022



1 – DEVON PROJETOS DE GESTÃO EMPRESARIAL E PLANEJAMENTOS LTDA - CNPJ: 10.391.048/0001-21. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000016. Prazo de Execução da Intervenção: 3 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

2 – JULIANO MOREIRA ANDRADE - CPF: 061*****-41. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000025. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

3 – S & A FORTUNATO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ: 07.789.171/0001-90. Atividade: Intervenção com ou sem supressão de vegetação nativa em área de preservação permanente - Ubá/MG - PA/Nº 2021IA000027. Prazo de Execução da Intervenção: 03 anos. Prazo de cumprimento das medidas compensatórias: 5 anos.

Ubá, 19 de janeiro de 2022.

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá

P/ Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável

DIVISÃO DE HABITAÇÃO E GESTÃO FUNDIÁRIA

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE ESPECÍFICO Nº 02/2022.

Procedimento nº 02/2022

Núcleo Informal “Rua Santos Miguelito e Rua Rubens Aroeira - Bairro Santa Edwiges”.

O Prefeito Municipal de Ubá, EDSON TEIXEIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF sob o nº ***.537.166-**, portador da CI nº MG-***.777, expedida pela SSP/MG, residente e domiciliado na Rua José Campomizzi, nº *** – apto *01, Centro, Ubá/MG, CEP 36.500-000, faz saber aos terceiros eventualmente interessados, a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos, especialmente, SUCESSORES DE ONOFRE ANDRÉ DA SILVA, ERNANE PEREIRA, MARMOARIA HORSAY LTDA e MAURIZA MARIA DOS SANTOS PADILHA sobre a instauração de ofício de regularização fundiária por interesse ESPECÍFICO do Núcleo Informal “Rua Santos Miguelito e Rua Rubens Aroeira - Bairro Santa Edwiges”, procedimento sob o nº 02/2022, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal consolidado, conforme Lei Federal nº 13.465/2017. O perímetro abrangido pela demarcação/regularização é o descrito no art. 1º do presente edital, realizado pelo levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica, a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse de lotes no referido bairro, bem como legalização de benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da seguinte matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Ubá: MATRÍCULA: 1.466 - Livro 2-E - fls 12.

Art. 1º. Descrição sucinta da área: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 712.896,227 m e N: 7.665.579,391 m; confrontando com MARMOARIA HORSAY LTDA, seguindo por com azimute 280° 27' 22,05" e distância de 71,68 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 712.825,735 m e N: 7.665.592,400 m; confrontando com MAURIZA MARIA DO SANTOS PADILHA, seguindo por com azimute 278° 05' 23,51" e distância de 48,73 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 712.777,487 m e N: 7.665.599,258 m; confrontando com R. ANTONIO CARLOS CAIAFFA, seguindo por com azimute 355° 57' 57,35" e distância de 11,26 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 712.776,695 m e N: 7.665.610,491 m; confrontando com R. ANTONIO CARLOS CAIAFFA, seguindo por com azimute 349° 50' 25,00" e distância de 7,98 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 712.775,288 m e N: 7.665.618,343 m; confrontando com R. ANTONIO CARLOS CAIAFFA, seguindo por com azimute 341° 40' 36,38" e distância de 4,35 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 712.773,922 m e N: 7.665.622,469 m; confrontando com R.

